



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 30 de Junho de 2026

Edição Nº: 1702



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

** Elotech **
30/06/2026
Pág. 1/2

Decreto nº 140/2026 de 30/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 893/2025 de 31/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 9.488,50 (nove mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
11.003.12.365.0010.2.045.	Manutenção da Educação Infantil - Creche	
448 - 3.1.90.13.00.00	01101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	400,50
11.003.12.365.0010.2.055.	Manutenção da Pré-Escola	
467 - 3.1.90.11.00.00	01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.375,00
470 - 3.1.90.13.00.00	01103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	668,00
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
12.001.04.122.0002.2.038.	Gestão da Secretaria de Agricultura	
487 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.990,00
488 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.055,00
Total Suplementação:		9.488,50

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
11.003.12.365.0010.2.045.	Manutenção da Educação Infantil - Creche	
445 - 3.1.90.11.00.00	01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400,50
11.003.12.365.0010.2.055.	Manutenção da Pré-Escola	
477 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	668,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 30 de Junho de 2026

Edição Nº: 1702



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

** Elotech **
30/06/2026
Pág. 2/2

479 - 3.3.90.40.00.00	01103 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	375,00
480 - 4.4.90.52.00.00	01103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
12.001.04.122.0002.2.038.	Gestão da Secretaria de Agricultura	
493 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.990,00
496 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.055,00
Total Redução:		9.488,50

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA , Estado do Paraná, em 30 de junho de 2026.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 30 de Junho de 2026

Edição Nº: 1702



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 - CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

SUMULA: *Autoriza o Executivo*

Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, **SR. MAURICIO BUENO DE CAMARGO**, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2026.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 526.740,40 (*quinhentos e vinte e seis mil, setecentos e quarenta reais e quarenta centavos*), como reforço da dotação orçamentária a saber:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.301.0008.2021	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica	
4.4.90.52.00.00 - 3000	Equipamentos e Material Permanente	526.740,40
TOTAL GERAL		526.740,40

Art. 3º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recurso a anulação parcial de dotações, na forma do previsto no inciso III do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificado;

I - SUPERÁVIT FINANCEIRO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 30 de Junho de 2026

Edição Nº: 1702



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
3000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior	526.740,40
Total		526.740,40
TOTAL GERAL		R\$ 526.740,40

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, passando a constar os valores atualizados conforme anexo I desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis (30/06/2026).

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI Nº 927/2026

ALTERA O ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 891/2025

AÇÃO DO PPA - INICIAL

AÇÃO	UNID.	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	VALOR PREVISTO
------	-------	-----------	---------	------	----------------



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 30 de Junho de 2026

Edição Nº: 1702



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

	MEDIDA			(%)	LIVRE	VINCULADO	TOTAL
2021	Outras unidades de medida	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica	Apoio Administrativo	100%	R\$ 5.694.260,00	R\$ 0,00	R\$ 5.694.260,00

AÇÃO DO PPA - INICIAL - PELA LEI 927/2026

AÇÃO	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META (%)	VALOR INCLUSO		
					LIVRE	VINCULADO	TOTAL
2021	Outras unidades de medida	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica	Apoio Administrativo	100%	R\$ 526.740,40		R\$ 526.740,40

AÇÃO DO PPA - INICIAL - ATUALIZADO

AÇÃO	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META (%)	VALOR ATUALIZADO		
					LIVRE	VINCULADO	TOTAL
2021	Outras unidades de medida	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica	Apoio Administrativo	100%	6.221.000,40	R\$ 0,00	R\$ 6.221.000,40



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 30 de Junho de 2026

Edição Nº: 1702



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias
Negrão nº 40 - Fone 043.3125-2000 CEP: 86.855-000 -
CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 195/2026

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o senhor MAURICIO BUENO DE CAMARGO no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao(a) servidor(a) PÚBLICO MUNICIPAL, o(a) senhor (a) **PEDRO CASAVECHIA** ocupante do cargo de **OFICIAL CONSTRUÇÃO CIVIL** (30 trinta) dias de férias entre os dias 01/07/2026 à 30/07/2026, referente ao período aquisitivo 29/06/2025 à 28/06/2026.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se;

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, 30/06/2026.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 30 de Junho de 2026

Edição Nº: 1702



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias
Negrão nº 40 - Fone 043.3125-2000 CEP: 86.855-000 -
CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 194/2026

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o senhor MAURICIO BUENO DE CAMARGO no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao(a) servidor(a) PÚBLICO MUNICIPAL, o(a) senhor (a) **LUAN COVALCZUK DE FREITAS** ocupante do cargo de **GARI** (10 dez) dias de férias entre os dias 30/06/2026 à 09/07/2026, referente ao período aquisitivo 05/02/2025 à 04/02/2026.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se;

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, 30/06/2026.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 30 de Junho de 2026

Edição Nº: 1702



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias
Negrão nº 40 - Fone 043.3125-2000 CEP: 86.855-000 -
CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 196/2026

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o senhor MAURICIO BUENO DE CAMARGO no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao(a) servidor(a) PÚBLICO MUNICIPAL, o(a) senhor (a) **ROSELEI GOMES TABORDA** ocupante do cargo de **AGENTE COM SAÚDE CLT** (15 quinze) dias de férias entre os dias 13/07/2026 à 27/07/2026, referente ao período remanescente 06/02/2024 à 05/02/2025.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se;

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, 30/06/2026.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 30 de Junho de 2026

Edição Nº: 1702



PORTARIA Nº 193/2026

Dispõe sobre Contratação por prazo de determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Na forma do disposto pela Lei n.º 826/2025, PSS-Edital de nº 001/2025, contratar por Prazo Determinado, a funcionária **ANNY CAROLINE FACTORI AUGUSTO**, portador do RG 1X.X3X.7XX-4SSP/PR, e inscrita no CPF X9X.2XX.XX9-01, para o cargo de PROFESSOR 20 hrs, Regime Especial de direito Administrativo, de 01/07/2026 a 01/01/2027.

Registre-se e Publique-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, 30/06/2026.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 30 de Junho de 2026

Edição Nº: 1702



PORTARIA Nº 192/2026

Dispõe sobre Contratação por prazo de determinado
e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cruzmaltina, Estado do
Paraná, usando das atribuições que lhe são
conferidas por Lei;

RESOLVE:

Na forma do disposto pela Lei n.º 826/2025, PSS-Edital de nº
001/2025, contratar por Prazo Determinado, a funcionária **ROSANA DOS SANTOS
SADZINSK**, portador do RG – 0XX.X4X.5XX-X0 SSP/PR, e inscrita no CPF
0XX.X4X.5XX-X0, para o cargo de PROFESSOR 20 hrs, Regime Especial de direito
Administrativo, de 01/07/2026 a 01/01/2027.

Registre-se e Publique-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO
PARANÁ, 30/06/2026.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal